

A formação do Tradutor Juramentado

Orlanda Miranda Santos

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Abstract. *This article offers a reflection on the training of Certified Translators (CT), focusing especially on the legal arena, and presents the findings of a project that is currently being developed in the area. In Brazil, a CT is an individual that translates public documents whose translation is legally required in the country. That individual will have been examined, but has no employment relationship with the State. No academic qualification or professional training is required in order to be a CT. In addition to providing an explanation of the requirements underlying the public examination of a CT and some theories of Translation Studies, this research presents a project that aims to collect a parallel corpus and analyze the trends of translation of legal terms, in order to assist the translator in translating these terms between the pairwise Portuguese/Spanish. According to Ulsh (1971: 10), more than 85% of the Portuguese vocabulary – and especially the lexicon – are likely to have Spanish cognates. The translator must be careful enough to search for terms in context, rather than trust the strong similarities between the two languages.*

Keywords: *Translation Studies, Decree 13.609, Legal Terminology.*

Resumo. *Este artigo busca refletir sobre a formação do Tradutor Juramentado (TJ), especialmente na esfera jurídica, e apresentar um projeto que está sendo desenvolvido nessa área. O TJ no Brasil é aquele que traduz documentos públicos, cuja tradução é exigida legalmente no país. Ele é concursado, mas não possui vínculo empregatício com o Estado. Para ser TJ não é preciso ter formação acadêmica, muito menos específica em alguma área. Além dos requisitos exigidos em edital para ser TJ e teorias sobre os Estudos da Tradução, será apresentado um projeto de pesquisa que pretende compilar um corpus paralelo e analisar tendências de tradução de termos jurídicos para auxiliar o tradutor na tradução desses termos do par linguístico português/espanhol. Segundo Ulsh (1971: 10), provavelmente, mais de 85% do vocabulário português tem cognatos em espanhol, especialmente no léxico. O tradutor deve ter o cuidado de pesquisar os termos em seu contexto e não confiar na semelhança tão marcante entre essas duas línguas.*

Palavras-chave: *Estudos da Tradução, Decreto 13.609, Terminologia Jurídica.*

Introdução

Este artigo discute a formação do Tradutor Juramentado (TJ), que tem fé pública, mas que nem sempre está preparado para o exercício do ofício. Não lhe é exigida nenhuma

formação acadêmica no ato da inscrição ou da posse. Após tomar posse, ele não recebe nenhum tipo de treinamento ou capacitação. A Junta Comercial do Estado é responsável por organizar concursos de provas e nomear os TJ. A ela também compete fixar e alterar, no Estado de sua jurisdição, o número de tradutores públicos e intérpretes comerciais para cada língua e organizar a tabela de emolumentos devidos aos tradutores. Todos os TJ possuem um ou mais livros de registro das traduções feitas. A Junta Comercial, através de uma solicitação, pode disponibilizar os livros de registro de TJ do Estado para servir como modelo para os novos ingressantes ao ofício. Há associações que promovem capacitações para seus associados. O TJ deve buscar meios de se capacitar e/ou atualizar na área.

Para que se possa entender a complexidade do ofício do TJ (traduzir, verter e interpretar), este artigo discorre sobre o campo de estudo conhecido como Estudos da Tradução. Em seguida, versa sobre o Decreto da República do Brasil que regulamenta o ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial de cada Estado. Para finalizar, apresenta um projeto que está sendo desenvolvido na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, MG, que pretende auxiliar tradutores do par linguístico português/espanhol na tradução de termos jurídicos.

Os Estudos da Tradução

Antes de falar sobre a formação ideal que o Tradutor Juramentado deveria ter, é necessário entender o universo da tradução. Embora se utilize muito a palavra tradução, há uma diferença entre tradução, versão e interpretação. A tradução frente à versão se diferencia tomando como base a língua materna do tradutor e a língua estrangeira. Se for brasileiro, uma tradução é a conversão de um texto em espanhol para o vernáculo (português). A versão é exatamente o contrário, ou seja, a conversão de um texto do vernáculo para a língua estrangeira. A interpretação é a tradução oral.

Consoante com Baker (2000: 277)¹, o interesse em tradução é tão antigo quanto a civilização humana. Entretanto, como disciplina acadêmica, os *Estudos da Tradução* são relativamente recentes. No contexto do *The Map* (Williams e Chesterman, 2002: 1), os *Translation Studies* são definidos como um campo de estudo dedicado a descrever, analisar e teorizar o processo, contextos e produtos do ato de traduzir, assim como os papéis dos agentes envolvidos. Williams e Chesterman (2002: 2) explicam que o objetivo da pesquisa nos Estudos da Tradução é contribuir para: a) fornecer novos dados; b) sugerir respostas para perguntas específicas; c) testar ou refinar hipóteses, teorias ou metodologias existentes; e d) propor novas ideias, hipóteses, teorias ou metodologias.

Segundo Williams e Chesterman (2002: 85–86), há variáveis contextuais no âmbito dos Estudos da Tradução, que podem ser agrupadas da seguinte forma:

- variáveis do texto-fonte (como a língua-fonte, estilo, formato, aspectos estruturais e semânticos, tipo de texto);
- variáveis do texto-alvo (restrições retóricas e estruturais específicas de cada língua, comparáveis com textos não traduzidos na língua-alvo);
- variáveis do trabalho (fatores de produção, tais como o propósito e o tipo de tradução, prazo, material de referência disponível, programas computacionais, etc);
- variáveis do tradutor (por exemplo, seu nível de experiência profissional, suas atitudes emocionais em relação ao trabalho, etc.);

- variáveis socioculturais (normas, valores culturais, ideologias, estado da língua de interesse);
- variáveis de recepção (reações do cliente, revisões, respostas do leitor, avaliação de qualidade, etc.).

Todos esses elementos afetam a forma final da tradução.

Hoje, há uma grande expansão no âmbito dos Estudos da Tradução nacional e internacionalmente. No Brasil, mais de 22 universidades oferecem cursos de graduação em Tradução. Também aumentam o número de universidades que oferecem pós-graduação em Estudos da Tradução como área de especialização. Por outro lado, há cursos de Letras com habilitação em língua estrangeira, entre outros lugares, no Norte de Minas Gerais, com disciplinas que abordam práticas de tradução. Entretanto, grande parte dos TJ não possui formação específica em tradução.

Tipos de tradução

É difícil elaborar uma definição geral de tradução, visto que a própria palavra é polissêmica, podendo significar tanto o ofício (atividade do tradutor) quanto o produto (texto traduzido) e, ainda, o processo do ato tradutório e a disciplina.

Jakobson (1959: 114) divide as teorias da tradução em três tipos: 1. Tradução Intralingual ou Reformulação: interpretação de signos verbais através de outros signos dentro da mesma língua, por exemplo, a tradução de uma obra espanhola do século XII para a Língua Espanhola moderna; 2. Tradução Interlingual: interpretação de signos verbais através de outra língua, por exemplo, a tradução de um texto em espanhol para o português do Brasil; 3. Tradução Intersemiótica ou Transmutação: interpretação de signos verbais mediante signos de sistemas de signos não verbais, por exemplo, um poema traduzido em uma pintura ou dança, um romance traduzido em um filme ou ópera.

Há, ainda, diferentes tipos, subtipos e modalidades de tradução. Os subtipos de tradução são, segundo Shuttleworth e Cowie (1997: 181): a tradução literária, a tradução técnica, a legendagem e a tradução de máquina.

O primeiro subtipo de tradução citado por Shuttleworth e Cowie (1997: 181), a tradução literária, refere-se à tradução de textos literários. Segundo Santos (2011: 2), alguns tradutores interpretam o texto lido e fazem uma recriação do original. De acordo com Eco (2009: 104), “é inútil procurar fidelidade literal”. Às vezes o tradutor tem que adaptar, pois não consegue encontrar algo que seja semelhante na língua de chegada, algo específico que tenha a ver com a vivência, com a cultura. Precisa negociar um significado. E como também afirma o autor, “na negociação, processo segundo o qual para obtermos uma coisa temos que renunciar a outra, no final, as partes envolvidas deveriam sair com um sentimento de satisfação mútua razoável, pois não podemos ter tudo” (Eco, 2009: 25).

A tradução literária é, por um lado, mais complexa, pois exige do tradutor um conhecimento extralinguístico. “Traduzir é um trabalho artístico criador”, afirma Willemsen (1986: 58), que aponta uma dificuldade específica ao falar da prosa: saber o que sabe o autor. Segundo ele (1986: 64), o autor tem que conhecer o país do escritor, inclusive sua região ou cidade e as particularidades linguísticas correspondentes. Tem que saber sobre a época do escritor, a história e a literatura de seu país, a tradição literária na qual se situa. Não é suficiente, segundo Willemsen (1986: 64), ler o livro que pretendemos traduzir e apenas traduzi-lo, pois traduzimos, também, seu escritor.

O segundo subtipo de tradução, segundo Shuttleworth e Cowie (1997: 181), é a tradução técnica. Porém, o conceito de tradução técnica e/ou de texto técnico não aparece nem em Shuttleworth e Cowie (1997) nem em Munday (2009).

Shuttleworth e Cowie (1997: 1) apresentam um tipo de tradução que condiz com a tradução pública, a tradução absoluta. De acordo com esses autores, na Tradução Absoluta, todo o texto da língua-fonte é traduzido para a língua-alvo sem alteração do conteúdo ou forma do documento original, a quantidade da informação e a qualidade da comunicação devem ser mantidas sem variação técnica ou linguística em relação ao texto original e toda terminologia deve ser exatamente a mesma do texto-fonte.

A tradução juramentada possui uma forma diferenciada por conter, entre outras informações: dados pessoais e de matrícula do tradutor, apresentação e fechamento da tradução. Em geral, a estrutura da tradução é a seguinte: a. identificação do tradutor; b. identificação do documento; c. apresentação gráfica semelhante ao original; d. inexistência de espaços incompletos; e. indicação de singularidades (rasuras, erros graves de ortografia e sintaxe, palavras em outro idioma, nomes próprios); f. indicação de carimbos, figuras, assinaturas; g. decodificação de abreviações; h. notas do tradutor, caso seja necessário; i. fechamento; j. carimbos e assinaturas do tradutor assim como os emolumentos da tradução. Ainda há a necessidade de recursos que dificultem fraudes.

O terceiro subtipo de tradução citado por Shuttleworth e Cowie (1997: 181) é a legendagem. Para alguns autores, a dublagem assim como a legendagem inserem-se no subtipo denominado tradução literária. Aqui, e em concordância com outros autores, consideram-se essas duas modalidades como tradução audiovisual por ser esta um subtipo de tradução com características claramente específicas.

A Tradução Audiovisual (TAV) é a tradução de filmes, seriados, videogames e desenhos animados, entre outros. Consoante com Chiaro (2009: 141), a TAV inclui a tradução de mídia, a tradução multimídia, a tradução multimodal e a tradução de tela. A dublagem e a legendagem são as modalidades mais usadas de TAV para traduzir produtos de tela. A referida autora explica, ainda, que a dublagem é um processo que usa o canal acústico para propósitos tradutórios, enquanto que a legendagem envolve uma tradução escrita que é superposta à tela (Chiaro, 2009: 141–142).

A dublagem é um processo que envolve a substituição da fala original por outra voz que tenta acompanhar, na medida do possível, o tempo, a frase e os movimentos labiais do diálogo original (Luyken *et al.*, 1991: 31). Seu principal objetivo é fazer com que as pessoas ouçam os diálogos em sua língua nativa como se estivessem ouvindo os atores no original.

De acordo com Chiaro (2009: 144–145), há tradicionalmente quatro passos envolvidos no processo de dublagem de um filme: 1. o roteiro é traduzido; 2. o roteiro é adaptado ao som, ambos na língua-fonte, e é adequado aos movimentos labiais dos atores na tela; 3. o novo roteiro traduzido é gravado pelos atores; 4. a gravação resultado desse trabalho é misturada à gravação original.

A legendagem, como o próprio nome indica, consiste em incorporar um texto escrito na língua-alvo (legendas) na tela onde um filme é exibido na versão original, de forma que essas legendas coincidam aproximadamente com as intervenções dos atores da tela.

Consoante com Chaume (2004: 34), a legendagem é a modalidade de tradução audiovisual escolhida em países como Holanda, Bélgica, Portugal, Grécia, Noruega, Suécia,

Finlândia e a maior parte dos países hispano-americanos, com exceção do Brasil. Na França, na Espanha e no Brasil, a prática de legendar filmes torna-se cada vez mais popular. A legendagem é um processo um pouco menos complexo que a dublagem: uma empresa faz a solicitação ao estúdio de legendagem, este envia a tradução para um tradutor especialista nessa modalidade, que a devolve ao mesmo estúdio, encarregado da edição, isto é, de incorporar a tradução dos diálogos em legendas no filme original.

Na TAV, trabalha-se com uma linguagem pré-fabricada, ou seja, o roteiro é elaborado/planejado de forma escrita para simular a fala espontânea. Concorde-se com Chaume (2004: 168) e Martínez Sierra (2008: 35), que afirmam que essa linguagem encontra-se em um caminho intermediário entre o discurso oral espontâneo e o escrito (elaborado).

Uma modalidade de TAV conhecida como “vozes superpostas” ou *voice-over*, segundo Whitman-Linsen (1992: 94), é uma técnica em que um falante da língua-alvo lê a tradução da língua-fonte (falada simultaneamente) com o original ainda vagamente audível no *background* acústico. Ou seja, nessa modalidade há a emissão simultânea da fala do ator do texto original (em volume mais baixo) e da dublagem (em volume mais alto). Ainda segundo Whitman-Linsen (1992: 94), essa técnica é usada em entrevistas televisivas com celebridades internacionais, em comédias estrangeiras em que a voz original deve ser ouvida, em documentários sobre personagens históricos em que a metragem do filme original e o som são mantidos, etc.

Outra modalidade de TAV, ainda que menos utilizada, é a interpretação simultânea, que consiste na interpretação do filme por parte de um tradutor/intérprete que se encontra fisicamente na mesma sala na qual o filme é exibido e dispõe de um microfone conectado aos alto-falantes por meio do qual realiza a tradução, superpondo sua voz às vozes dos atores de tela. É mais comum em festivais de cinema (Chaume, 2004: 36).

Ainda há a interpretação consecutiva, que é uma técnica de tradução que não faz parte da TAV, mas é usada pelo TJ. A interpretação consecutiva é geralmente empregada na prova oral de concursos para Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais. Consoante com Shuttleworth e Cowie (1997: 27), a interpretação consecutiva é realizada da seguinte forma: o intérprete ouve a seção de fala proferida na língua-fonte e faz anotações que servem simplesmente como uma memória breve; o falante, então, dá uma pausa para o intérprete traduzir o que foi proferido na língua original e assim sucessivamente. No concurso realizado em Minas Gerais, em 2008, na prova oral, optou-se pela tradução consecutiva. O avaliador lia um parágrafo de cada vez para que o candidato pudesse interpretá-lo, mas sem nenhuma anotação.

Tanto a tradução simultânea quanto a consecutiva fazem parte do dia a dia do tradutor, por exemplo, em audiências públicas, cartórios, delegacias, conferências, etc.

O quarto e último subtipo mencionado por Shuttleworth e Cowie (1997: 181) é a tradução de máquina. Segundo os autores (1997: 99), a tradução de máquina ou tradução automática é um termo usado para se referir à tradução que é realizada por um computador em sua totalidade ou parcialmente.

Embora o ofício de TJ exija tradução e/ou versão de documentos públicos e interpretações oficiais, ele lida com os demais tipos e subtipos de tradução. Por ser um título reconhecido nacionalmente, o TJ é requisitado também para atuar na TAV e na tradu-

ção/versão de textos literários, por exemplo, e cada subtipo de tradução exige do tradutor conhecimentos específicos.

Os estudos culturais e sua aplicação nos Estudos da Tradução

Independentemente do tipo ou subtipo de tradução, o tradutor deverá levar em conta um fator crucial: a cultura.

Segundo House (2009: 3), as traduções servem como mediadoras entre línguas, sociedades e literaturas. É através das traduções que muitas barreiras linguísticas e culturais são superadas. Conforme a autora (2009: 11), traduzir não é apenas um ato linguístico, é também um ato cultural, que envolve sempre ambas as línguas e culturas. Não se pode traduzir um idioma, desconsiderando sua cultura. Língua e cultura constituem um conjunto cujos elementos se conectam mutuamente sem que seja possível falar de um sem fazer referência ao outro. Para que a comunicação seja eficaz, o tradutor deve ter conhecimento da cultura e das normas de comportamento social da comunidade da língua-alvo. “Traduzir é uma forma de comunicação intercultural [...]. A cultura refere-se a valores e convenções compartilhados por um grupo, que atuam como diretrizes mentais para orientar os pensamentos e comportamento das pessoas” (House, 2009: 12).

Da mesma forma que Martínez Sierra (2008: 90), buscou-se uma definição de cultura que seja funcional e apropriada para os propósitos deste artigo e que se entende como equivalente ou complementar a outras definições que a literatura oferece. Também se utilizará a definição de Samovar e Porter, que definem cultura como:

Para nosso propósito, nós definimos cultura como um depósito de conhecimento, experiência, crenças, valores, atitudes, significados, hierarquias, religião, noções de tempo, funções, relações espaciais, conceitos do universo e objetos materiais e propriedades adquiridos por um grupo de pessoas ao longo das gerações através da luta individual e em grupo. (Samovar e Porter, 1997: 12)

De acordo com Venuti, “o tradutor negocia as diferenças linguísticas e culturais do texto estrangeiro, reduzindo-as e fornecendo outro conjunto de elementos, basicamente domésticos, criado a partir da língua e cultura receptora para possibilitar que o estrangeiro possa ser recebido” (2000: 468). O autor acrescenta que “a mensagem do texto-fonte (TF) é sempre interpretada e reinventada, especialmente nas formas culturais abertas à interpretação, tais como textos literários, tratados filosóficos, legendagem de filmes, textos de propaganda, textos de conferência e testemunhos legais” (2000: 470). Qualquer comunicação realizada através da tradução, então, segundo ele (2000: 471), envolve a liberação de características domésticas (*domestic remainder*), especialmente no caso da literatura. Consoante com o autor, o texto estrangeiro é reescrito em dialetos e discursos domésticos, registros e estilos, e esse resultado na produção de efeitos textuais tem significado apenas na história da língua e cultura domésticas. Afirma que o tradutor pode produzir esses efeitos para comunicar o texto estrangeiro, tentando inventar análogos domésticos para formas e temas estrangeiros; porém, o resultado sempre irá além de uma comunicação qualquer para lançar possibilidades de significado orientadas pela língua-alvo.

Segundo Venuti (2000: 485), a tradução é sempre ideológica e o *domestic remainder* refere-se a uma inscrição de valores, crenças e representações ligados aos momentos históricos e posições sociais na cultura doméstica. O autor indaga sobre a possibilidade de a comunicação intercultural ocorrer no mesmo plano de entendimento tanto para falantes nativos quanto leitores não nativos de um idioma:

Uma tradução pode sempre comunicar aos seus leitores o entendimento do texto estrangeiro que os leitores estrangeiros têm? Sim, eu quero argumentar, mas essa comunicação será sempre parcial, ambas incompletas e inevitavelmente inclinadas à cena doméstica. Ela ocorre somente quando o *domestic remainder* lançado pela tradução inclui uma inscrição do contexto estrangeiro em que o texto surgiu primeiro. (Venuti, 2000: 473)

As línguas não são equivalentes no sentido de que essa percepção seja igual. Cada comunidade linguística possui sua cultura própria que a identifica e a distingue das demais. A equivalência existe no sentido de que a comunicação entre línguas, ainda que muito diferentes em todos os níveis (semântico, fonético, pragmático, etc.), seja possível. Segundo House (2009: 7), dois textos (o original e sua tradução) são equivalentes quando, dado o seu respectivo contexto, eles são comparáveis no sentido semântico e pragmático. A autora (2009: 29) acrescenta que, quando se diz que duas coisas são equivalentes, não se quer dizer que elas são idênticas, mas que elas têm algumas características em comum, que funcionam de formas similares. Segundo Nida, deve-se analisar a equivalência da tradução mediante sua dimensão dinâmica, pois a língua é um código usado com diferentes objetivos:

A língua não consiste somente no significado de símbolos e combinação destes; ela é essencialmente um código em operação ou, em outras palavras, um código funcionando com propósito(s) específico(s). Assim, nós devemos analisar a transmissão da mensagem em termos de dimensão dinâmica. Essa dimensão é especialmente importante para a tradução, já que a produção de mensagens equivalentes é um processo, não é meramente uma combinação de partes de um discurso, mas também da reprodução do caráter dinâmico total da comunicação. Sem ambos os elementos, os resultados praticamente não podem ser considerados, em qualquer sentido realista, como equivalentes. (Nida, 1964: 120)

Toury tenta explicar que o conceito de equivalência só pode ser concretizado ao buscar sua fundamentação nas normas:

A aparente contradição entre qualquer conceito tradicional de equivalência e o modelo limitado que a tradução tem reivindicado para ser moldada pode apenas ser resolvida postulando que são as normas que determinam a equivalência (tipos e extensão de) manifestada pelas traduções atuais. O estudo das normas, então, constitui um passo vital para o estabelecimento de como o postulado funcionalista e relacional da equivalência tem sido realizado – se em um texto traduzido, no trabalho de um único tradutor ou “escola” de tradutores, em um dado período histórico, ou em qualquer outra seleção justificável. (Toury, 2000: 204)

Toury (1995: 56) entende a tradução como uma atividade que, inevitavelmente, implica a presença de pelo menos duas línguas e duas tradições culturais (ou seja, pelo menos dois sistemas de normas). Segundo o autor (1995: 53), a figura do tradutor não pode ser reduzida a de um mero gerador de enunciados como acontece com o significado de “tradução” para as distintas disciplinas como a Linguística, a Linguística Textual, a Textologia Contrastiva ou a Pragmática. As atividades tradutológicas têm que considerar o componente cultural. Como afirma Martínez Sierra (2008: 103), “um público exposto a uma série cuja tradução possui deficiências de índole cultural pode converter-se em um público propenso a acabar ignorando tal série”.

O Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943

Após conhecer a complexidade do ato de traduzir e possíveis atuações do tradutor, conhecimentos que todo TJ deveria possuir, contrasta-se essa formação “ideal” com os requisitos exigidos para candidatura ao ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial.

O Decreto 13.609, de 21 de outubro de 1943, regulamenta o Ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial no Território da República Federativa do Brasil. Os editais para concursos são baseados nesse Decreto.

No capítulo I, para o provimento do Ofício, em seu Artigo 1º, tem-se que o Ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial é exercido, no país, mediante concurso de provas e nomeação concedida pelas Juntas Comerciais ou órgãos encarregados do registro do comércio. Para a inscrição (Artigo 3º), o candidato deve apresentar documentação comprobatória de: a. ter o requerente a idade mínima de 21 anos completos; b. não ser negociante falido irreabilitado; c. a qualidade de cidadão brasileiro nato ou naturalizado; d. não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime cuja pena importe em demissão de cargo público ou inhabilitação para o exercer; e. a residência por mais de um ano no Estado onde pretende exercer o ofício; f. a quitação com o serviço militar; e g. a identidade. E acrescenta em seu parágrafo único: “não podem exercer o ofício os que dele tenham sido anteriormente demitidos”. Observa-se que, em nenhum momento, faz-se menção à titulação acadêmica ou currículo do candidato.

O candidato pode se inscrever em mais de um idioma, segundo seu Artigo 30, que diz: “é permitida aos tradutores e seus prepostos a habilitação em mais de um idioma”.

O concurso é realizado por meio de uma prova escrita e uma oral. Na prova escrita, o candidato deverá verter, para o idioma estrangeiro, um trecho de 30 ou mais linhas, sorteado no momento, de prosa em vernáculo, de bom autor; e tradução para o vernáculo de um trecho igual, preferencialmente de cartas rogatórias, procurações, cartas partidas, passaportes, escrituras notariais, testamentos, certificados de incorporação de sociedades anônimas e seus estatutos. Na prova oral, o candidato deverá ler, traduzir e verter, bem como em palestra, com arguição no idioma estrangeiro e no vernáculo que permitam verificar se o candidato possui o necessário conhecimento e compreensão das sutilezas e dificuldades de cada uma das línguas. No caso do concurso realizado no Estado de Minas Gerais, em 2008, na prova oral, optou-se pela tradução consecutiva e não simultânea, o que implica, além de conhecer e compreender as sutilezas e dificuldades da língua em questão, possuir boa memória.

No capítulo II, Artigo 17, que versa sobre o exercício da profissão, não é mencionada nenhuma capacitação ou indicação de formação na área dos Estudos da Tradução ou Letras, por exemplo. Esse capítulo versa sobre a responsabilidade que o tradutor deve ter por seu Ofício, pessoal e intransferível.

O capítulo III aponta as funções dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, quais sejam:

- a. passar certidões, fazer traduções em língua vernácula de todos os livros, documentos e demais papéis escritos em qualquer língua estrangeira, que tiverem de ser apresentados em Juízo ou qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal ou entidade mantida, orientada ou fiscalizada pelos poderes públicos e que para as mesmas traduções lhes forem confiados judicial ou extrajudicialmente por qualquer interessado;

- b. intervir, quando nomeados judicialmente ou pela repartição competente, nos exames a que se tenha de proceder para a verificação da exatidão de qualquer tradução que tenha sido arguida de menos conforme com o original, errada ou dolosa, nos termos do artigo 22 e seus §§ 1º e 3º;
- c. interpretar e verter verbalmente em língua vulgar, quando também para isso forem nomeados judicialmente, as respostas ou depoimentos dados em Juízo por estrangeiros que não falarem o idioma do país e no mesmo Juízo tenham de ser interrogados como interessados, como testemunhas ou informantes, bem assim, no foro extrajudicial, repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- d. examinar, quando solicitada pelas repartições públicas fiscais ou administrativas competentes ou por qualquer autoridade judicial, a falta de exatidão com que for impugnada qualquer tradução feita por corretores de navios, dos manifestos e documentos que as embarcações estrangeiras tiverem de apresentar para despacho nas Alfândegas, bem assim qualquer tradução feita em razão de suas funções por ocupantes de cargos públicos de tradutores e intérpretes.

De forma resumida, a função do Tradutor Público e Intérprete Comercial é traduzir, verter e interpretar enunciados proferidos na língua materna ou estrangeira dentro do par linguístico para o qual está habilitado.

Quando nomeados pelo Presidente da República, os Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais têm jurisdição em todo o território do Estado em que são nomeados ou no Distrito Federal. Entretanto, têm fé pública em todo o país as traduções por eles feitas e as certidões que passarem (Artigo 20).

Não há menção à formação do tradutor até o Artigo 21. No Artigo 22, que trata de traduções feitas por Tradutores Públicos e consideradas inexatas, no parágrafo 1º, pede-se, preferencialmente, que essas traduções sejam revistas por professores do idioma:

Art. 22. Quando alguma tradução por arguida de inexata, com fundamentos plausíveis e que possam acarretar efetivo dano às partes, a autoridade que dela deva tomar conhecimento, sendo judiciária, ordenará o exame que será feito em sua presença. Se a autoridade for administrativa, requisitará o exame com exibição do original e tradução, à Junta Comercial ou órgão correspondente, sendo notificado o tradutor para a ele assistir querendo.

§ 1º Esse exame será feito por duas pessoas idôneas, de preferência professores do idioma e, na falta destes, por dois tradutores legalmente habilitados, versando exclusivamente sobre a parte impugnada da tradução.

§ 2º O resultado do exame não será mais objeto da controvérsia e a tradução, assim sustentada ou reformada, terá inteira fé, sem mais admitir-se discussão ou emenda.

O parágrafo 1º do Artigo 22, que discute a revisão de uma tradução considerada inexata, pode gerar questionamentos sobre o porquê de um professor de línguas ter preferência frente a um tradutor legalmente habilitado: a. é levado em consideração o conhecimento linguístico, que se supõe ser suficiente, e a experiência do professor em ensinar o idioma? Ensinar línguas é diferente de ensinar a traduzir; b. o tradutor legalmente habilitado não estaria “preparado” para revisar traduções de colegas de ofício ou não deveria examiná-las por uma questão ética? Se o tradutor foi aprovado em concurso público, entende-se que esteja preparado para o ofício.

Análise de tendências de tradução de termos jurídicos

Com o intuito de contribuir para a formação do TJ, reconhecendo o vasto conhecimento que este deveria ter para atuar no âmbito jurídico, propôs-se um projeto que pretende compilar um corpus com terminologia jurídica e analisar tendências de tradução dos termos encontrados.

Segundo Santos (2013: 14), a Internet tornou-se uma das principais fontes de pesquisa dos tradutores. Dicionários *on-line* atualizados e contextualizados têm contribuído para a melhoria da qualidade das traduções e ferramentas de processamento linguístico já fazem parte do dia a dia de muitos que se propõem a traduzir e a analisar traduções.

Os tradutores buscam ferramentas que possam tornar seu trabalho mais rápido e eficaz. Com o uso de computadores e o aparecimento de *softwares* cada vez mais específicos, é possível investigar a língua com maior precisão e riqueza de detalhes. É possível perceber suas sutilezas e compará-las.

Embora o espanhol e o português sejam línguas que têm a mesma origem, a raiz latina, e apresentam, de modo geral, mais semelhanças do que diferenças no léxico, ambas possuem suas especificidades. Para um nativo do português, geralmente é mais fácil traduzir do que verter, mas quando se trata de conhecimento de termos jurídicos, a dificuldade parece surgir nos dois idiomas.

Para contribuir com a atualização de tradutores em relação a termos jurídicos no par linguístico português/espanhol, os termos serão analisados em um corpus paralelo compilado a partir de documentos jurídicos disponíveis na Internet ou disponibilizados por Tradutores Juramentados. Um corpus paralelo é constituído de textos em espanhol e sua respectiva tradução em português (ou o contrário).

As tendências de tradução (domesticação, estrangeirização, omissão, adequação, inadequação e transgressão) levantadas por Santos (2013) em sua pesquisa de Doutorado, ao analisar a tradução de mexicanismos, servirão como base para a análise das mesmas ou de outras tendências que poderão surgir.

Tendência é entendida nesse projeto da mesma forma que a conceitua Martínez Sierra:

Segundo entendo, partimos de uma série de decisões individuais que um tradutor toma ou, dito de outra forma, de uma série de estratégias de tradução. Uma vez que observemos que um mesmo tradutor (ou equipe de tradutores) emprega de forma regular uma determinada estratégia na tradução de casos similares (sempre que o processo se desenvolva sob os mesmos parâmetros socioculturais), poderemos começar a considerar a possibilidade de uma *tendência tradutória*. (Martínez Sierra, 2008: 82)

Se o tradutor faz escolhas que, no final, são caracterizadas como técnicas de tradução, essas escolhas por uma opção em detrimento de outras podem revelar preferências e/ou expectativas que existem na cultura da língua-alvo e que o tradutor conhece. Quando esse conjunto de opções ocorre com regularidade em textos do mesmo tipo, chama-se isso de *tendência*; quando comparados com outros textos traduzidos e que apareçam com muita frequência, chama-se isso de *norma*. Entende-se o conceito de norma segundo Toury (1995: 53) e Martínez Sierra (2008: 71), não como um conjunto de opções de índole prescritiva, mas como uma categoria para a análise descritiva.

O corpus contendo terminologia jurídica (traduções juramentadas e publicações do âmbito jurídico) será analisado via ferramenta *wordlist* do programa *WordSmith Tools*,

que gerará palavras (*types*) características do corpus original (CO) em língua espanhola e de sua tradução (CT). Serão investigadas todas as palavras do CO para identificar termos jurídicos presentes com o auxílio de um dicionário especializado. O CO e CT estão sendo alinhados e, então, por meio de um concordanciador paralelo, serão analisados todos os termos em seu contexto.

As ferramentas utilizadas são ferramentas computacionais criadas com base na Linguística de Corpus (LC). A LC tem sido definida, por exemplo, por Sardinha (2004: 3), como a área que se ocupa da coleta e exploração de dados linguísticos textuais, em formato legível por computador, coletados com o propósito de servirem para a pesquisa de uma língua ou variedade linguística.

Esse trabalho aspira por contribuir para a formação de tradutores e de pesquisadores em Estudos da Tradução.

Esse estudo (ainda em andamento) utilizará modelos de tendências de tradução de elementos interculturais que dependem de conhecimentos que desafiam o tradutor pela falta de equivalentes em sua língua materna e/ou pela necessidade de oferecer uma opção mais adequada para o receptor, que filtrará o elemento traduzido conforme sua percepção de mundo, como esclarece Katan:

No ato da tradução, um novo texto será criado, o qual será lido de acordo com um mapa diferente ou modelo do mundo por meio de uma série de condições diferentes de filtros de percepção. Portanto, a necessidade de mediação. O tradutor deveria ser capaz de modelar os vários mundos [...] (Katan, 2009: 91)

No âmbito jurídico, muitos termos estão relacionados à cultura. Traduzir é mais fácil que verter, já que o acesso a termos existentes na língua materna é mais comum. Ao verter, o tradutor deve buscar um equivalente na língua-alvo e considerar seu contexto. Um exemplo disso seria uma sentença de divórcio. Em português, conhecem-se os termos “regime de comunhão universal e parcial de bens”. Se o tradutor procurar seu significado em um dicionário, a tradução possivelmente seria *régimen de comunión universal y parcial de bienes*. Porém, se os termos estivessem em espanhol (*régimen de comunidad universal y restringida de bienes*), não haveria, provavelmente, problemas na tradução por serem termos mais conhecidos pelo tradutor em sua língua materna.

Na LC trabalha-se com a noção de corpus comparável, que são corpora com textos originais nas respectivas línguas e que tratam do mesmo assunto, por exemplo, uma sentença de divórcio em espanhol e em português. Tendo em vista essa possibilidade de comparação, ao verter um documento, o tradutor deve buscar um documento equivalente e que seja do país de destino da tradução. No caso do espanhol, são vinte e um (21) países que têm esse idioma como língua oficial, portanto alguns termos podem variar.

É possível compilar corpora comparáveis e, com o auxílio de ferramentas computacionais, o tradutor poderá encontrar termos jurídicos de forma rápida e precisa. Há tradutores que compilam corpora comparáveis para facilitar seu trabalho ou utilizam o *Google* com esse fim. Mas, quando se trata de interpretação simultânea no âmbito jurídico, o tradutor deve reservar um tempo para estudar sobre o assunto que será abordado, pois não há ajudas adicionais.

Considerações finais

O título de Tradutor Público e Intérprete Comercial do Estado requer do seu possuidor conhecimento linguístico e tradutológico. Conhecer bem os idiomas com os quais traba-

lha não é suficiente. O tradutor deve conhecer, também, as variadas técnicas de tradução existentes, sejam escritas ou orais. O tradutor pode ser requisitado para atuar em diversos tipos de tradução e, no seu ofício, a tradução jurídica pode representar um campo de atuação mais delicado, já que poucos tradutores são formados em Direito.

Como a candidatura ao ofício não exige comprovação de conhecimentos específicos, formação acadêmica ou análise de currículo, cabe ao tradutor buscar uma formação que lhe permita atuar de maneira mais satisfatória e (re)conhecer os diversos âmbitos possíveis de atuação.

A tradução juramentada é mais valorizada financeiramente porque há uma tabela de emolumentos estipulados pela Junta Comercial do Estado, mas traduções comuns ainda são muito baratas. No caso do par linguístico português/espanhol, ainda existem visões estereotipadas sobre o idioma estrangeiro, que consideram o espanhol uma língua compreensível, de fácil tradução. Alguns até ousam traduzir textos ou interpretar discursos com o pouco conhecimento linguístico que possuem, sem a ajuda de um profissional.

Traduzir é muito mais que buscar equivalências entre as línguas. É navegar num universo cultural marcado por heranças históricas, geográficas, linguísticas, políticas e ideológicas e, uma vez que o tradutor não participa desse mundo, adentrar-se nele é desafiar o novo e conquistar o desconhecido. O estudo e a experiência são a base para uma boa formação e conscientização de seu papel na sociedade.

Notas

¹Todas as traduções de citações diretas ou indiretas são de autoria própria da autora deste artigo.

Referências

- Baker, M. (2000). Translation studies. In J. Munday, Org., *The Routledge Companion to Translation Studies*. London/New York: Routledge.
- Chaume, F. (2004). *Cine y traducción*. Madrid: Ediciones Cátedra.
- Chiaro, D. (2009). Issues in audiovisual translation. In J. Munday, Org., *The Routledge companion to translation studies*, 141–165. New York: Routledge.
- Eco, U. (2009). *Decir casi lo mismo. La traducción como experiencia*. Madrid: Debolsillo.
- House, J. (2009). *Translation*. Oxford: Oxford University Press.
- Jakobson, R. (1959). On linguistic aspects of translation. In L. Venuti, Org., *The Translation Studies Reader*, 138–143. London and New York: Routledge.
- Katan, D. (2009). Translation as intercultural communication. In J. Munday, Org., *The Routledge Companion to Translation Studies*, 74–91. Oxon and New York: Routledge.
- G. M. Luyken, T. Herbst, J. Langham-Brown e H. Spinhof, Orgs. (1991). *Overcoming Linguistic Barriers in Television: Dubbing and Subtitling for the European Audience*. Manchester: The European Institute for The Media.
- Martínez Sierra, J. J. (2008). *Humor y traducción: Los Simpson cruzan la frontera*. Castelló de la Plana: Publicaciones de la Universidad Jaume I, D.L.
- Munday, J. (2009). Issues in translation studies. In J. Munday, Org., *The Routledge Companion to Translation Studies*, 1–19. Oxon and New York: Routledge, revised ed.
- Nida, E. A. (1964). *Towards a science of translation*. Leiden: E. J. Brill.
- L. A. Samovar e R. E. Porter, Orgs. (1997). *Intercultural Communications*. Nova York: Wadsworth/Peter Lang.
- Santos, O. M. (2011). As noites de Goliadkin: Borges traduzido. *Cenários: Revista de Estudos da Linguagem*, 1, 85–94.

- Santos, O. M. (2013). *Tendências de tradução de mexicanismos em roteiros e episódios das séries televisivas chaves e chapolin: análise com base na linguística de corpus e na tradução audiovisual*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC.
- Sardinha, T. B. (2004). *Linguística de Corpus*. Barueri: Manole.
- Shuttleworth, M. e Cowie, M. (1997). *Dictionary of Translation Studies*. Manchester, UK: St. Jerome.
- Toury, G. (1995). *Descriptive translation studies and beyond*. Philadelphia/Amsterdam: John Benjamins Publishing Company.
- Toury, G. (2000). The nature and role of norms in translation. In L. Venuti, Org., *The Translation Studies Reader*. London: Routledge.
- Ulsh, J. (1971). *From Spanish to Portuguese*. Washington, D.C.: Foreign Service Institute.
- Venuti, L. (2000). Translation, community, utopia. In L. Venuti, Org., *The Translation Studies Reader*. London: Routledge.
- Whitman-Linsen, C. (1992). *Through the Dubbing Glass*. Frankfurt am Main: Peter Lang.
- Willemsen, A. (1986). O autor da obra alheia. *Revista Fragmentos*, 1(1), 53–65.
- Williams, J. e Chesterman, A. (2002). *The Map: A Beginner's Guide to Doing Research in Translation Studies*. Manchester, UK: St. Jerome.